



Deliberação Consema 03/2007
De 31 de janeiro de 2007.
231ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 231ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento ‘**Loteamento Comercial e Residencial Portal dos Ipês III**’, de responsabilidade da Pillar Empreendimentos Ltda., no município de Cajamar, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 465/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.738/2005), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, com o acréscimo dessas outras exigências que se seguem:

1. que o Parecer em tela seja re-encaminhado à Câmara de Compensação Ambiental da SMA para re-análise do percentual da compensação a ser aplicado, à luz da Resolução SMA 56/2006;
2. que seja executado monitoramento do nível da água do aquífero, de modo a se obterem indicativos sobre superexploração e provável rebaixamento;
3. que se altere o projeto, incorporando-se corredores de fauna entre as áreas verdes propostas;
4. que a redação da primeira medida mitigadora proposta às folhas 16 do Parecer Técnico CPRN/DAIA em tela passe a ser a seguinte: “execução de projeto de arborização das vias de circulação interna - canteiros, rotatórias, praças e áreas verdes e de lazer -, utilizando-se espécies nativas da flora regional, com características ornamentais e porte adequado ao espaço disponível, além da implantação dos equipamentos necessários ao projeto paisagístico, incluindo-se sua manutenção e fiscalização em parceria com a Prefeitura Municipal”;
5. que o cronograma de vendas dos lotes vincule-se à implantação dos equipamentos sociais de infra-estrutura e à definição de alternativa de complementação da demanda por água.

Francisco Graziano Neto
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Consema

GSF